

EDITAL PROEPE/PROAP 1/2016

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO NA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

A Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão – PROEPE e o Pró-Reitor de Administração e Planejamento – PROAP da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, publicam o seguinte

EDITAL

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Ficam abertas, no período de 15 de fevereiro de 2016 a 18 de março de 2016, as inscrições para a pré-seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão na Universidade São Francisco – USF, vinculados ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA e Núcleo de Extensão Universitária – NEXT.

§ 1º Poderão inscrever projetos de pesquisa e/ou extensão os professores da USF pertencentes ao plano de carreira, de acordo com o Regulamento do Magistério Superior desta Instituição.

§ 2º Poderão ser propostos projetos de pesquisa e/ou extensão nas áreas de Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas e Tecnológicas, e Ciências Humanas e Sociais, preferencialmente nas áreas temáticas:

- I. Ações Comunitárias e Extensionistas;
- II. Direitos Humanos;
- III. Meio Ambiente;
- IV. Novas Metodologias de Ensino, Aprendizagem e Avaliação;
- V. Relações Étnico-Raciais;
- VI. Saúde;
- VII. Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo.

§ 3º Na área temática de direitos humanos, de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, terão prioridade os projetos de pesquisa e/ou extensão nas seguintes linhas de atuação:

- I. Defesa e garantia de direitos;
- II. Gestão e desenvolvimento de políticas públicas;
- III. Desenvolvimento humano, cultural e artístico.

§ 4º Os projetos de pesquisa e/ou extensão de que trata o § 3º deste artigo deverão priorizar o desenvolvimento de temáticas com foco em:

- I. Imigrantes e refugiados;
- II. Gênero;
- III. Direito às cidades.

Art. 2º Somente os projetos de pesquisa e/ou extensão pré-selecionados por este Edital estarão aptos para a inscrição de alunos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e de Extensão, que ocorrerá no período de 25 de abril a 23 de maio de 2016, por meio do Edital PROEPE 1/2016.

Parágrafo único. A seleção final dos projetos de pesquisa e/ou extensão ocorrerá concomitantemente à seleção de alunos descrita no *caput*.

CAPÍTULO II CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º O projeto de pesquisa e/ou extensão a ser avaliado por meio deste edital contempla a participação de pesquisadores, coordenadores ou copesquisadores participantes de projetos de pesquisa e/ou extensão, em uma das áreas de conhecimento elencadas no disposto no art. 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º, nas seguintes modalidades:

- I. como orientador de iniciação científica, de iniciação tecnológica e de extensão do PICITExt, atendendo ao Edital PROEPE 1/2016;
- II. como coorientador de iniciação científica, de iniciação tecnológica e de extensão do PICITExt, atendendo ao Edital PROEPE 1/2016.

Parágrafo único. O termo coordenador de projeto de pesquisa e/ou extensão empregado no *caput* refere-se ao professor pesquisador responsável pelas atividades de pesquisa de um ou mais professores copesquisadores do referido projeto, classificados de acordo com os incisos I e II deste artigo.

Art. 4º Os professores que desejarem se enquadrar nas modalidades de participação previstas no art. 3º deverão fazer o cadastro do projeto de pesquisa e/ou extensão e submeter, por meio da plataforma <http://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=23560>, a documentação a seguir relacionada:

- I. cadastro do projeto de pesquisa contendo todas as informações solicitadas na plataforma <http://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=23560>;
- II. projeto de pesquisa e/ou extensão vinculado a uma das áreas de conhecimento explicitadas no art. 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º, com todas as informações descritas no Anexo I;
- III. *link* do Currículo *Lattes* do(s) pesquisador(es).

§ 1º Os professores que desejarem se enquadrar nas modalidades de participação previstas no art. 3º deverão, ainda, submeter seus projetos de pesquisa e/ou extensão, quando for o caso, para a avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa da USF, no início do 2º semestre letivo de 2016.

§ 2º Os projetos serão avaliados e classificados quanto a:

- I. o mérito técnico-científico ou tecnológico;
- II. a viabilidade técnica e financeira de execução;
- III. o perfil do(s) pesquisador(es) (conforme descrito no art. 3º);
- IV. a qualidade de participação anterior em pesquisa científica vinculada ao NPA e/ou NEXT.

§ 3º Os projetos de pesquisa e/ou extensão de que trata o art. 1º, parágrafos 3º e 4º, serão avaliados também, quanto a:

- I. relevância social, econômica e política da questão a ser tratada;
- II. interação com as políticas sociais;
- III. possibilidades de parcerias para a efetivação e sustentabilidade das ações;
- IV. resultados esperados com os indicadores de avaliação.

§ 4º Os projetos de pesquisa e/ou extensão pré-selecionados por meio deste edital somente poderão ser executados se tiverem bolsistas aprovados de iniciação científica, de iniciação tecnológica ou de extensão, por meio do Edital PROEPE 1/2016.

Art. 5º Os projetos de pesquisa e/ou extensão vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (NPS) da USF não precisarão ser submetidos à pré-seleção e seleção contempladas por este Edital.

Parágrafo único. A indicação de alunos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e de Extensão vinculados aos projetos de pesquisa e/ou extensão de que trata o *caput* deverá ser feita por meio do Edital PROEPE 1/2016.

CAPÍTULO III DINÂMICAS DA PRÉ-SELEÇÃO

Art. 6º A pré-seleção será composta pelas seguintes fases subsequentes:

- I. análise e validação pelo NPA e pelo NEXT da documentação submetida pelos professores, a ser realizada no período de 21 a 24 de março de 2016;
- II. avaliação dos projetos pelo Comitê Institucional do PICITExt, a ser realizada no período de 21 de março a 4 de abril de 2016;
- III. avaliação final dos projetos pré-selecionados pelas PROEPE e PROAP, a ser realizada no período de 4 a 8 de abril de 2016.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa e/ou extensão que não forem pré-selecionados pelas etapas descritas nos incisos I, II ou III do *caput* serão desclassificados para o processo de seleção final.

Art. 7º Os projetos de pesquisa e/ou extensão pré-selecionados estarão aptos a receber indicação de alunos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e/ou de Extensão, de acordo com Edital PROEPE 1/2016.

CAPÍTULO IV DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS

Art. 8º O resultado da pré-seleção dos projetos de pesquisa e/ou extensão será disponibilizado no endereço <http://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+portarias.htm#conteudoInternas>, no dia 12 de abril de 2016.

Parágrafo único. As solicitações de reconsideração deverão ser feitas mediante requerimento pelo e-mail pesquisaacademica@usf.edu.br, explicitando os motivos para tal solicitação, nos dias 13 e 14 de abril de 2016.

CAPÍTULO V DINÂMICA DA SELEÇÃO

Art. 9º A seleção dos projetos dependerá exclusivamente da seleção de alunos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e/ou de Extensão, conforme Edital PROEPE 1/2016.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa e/ou extensão pré-selecionados que não indicarem alunos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e/ou de Extensão, conforme trata o *caput*, serão desclassificados.

CAPÍTULO VI DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Art. 10. A seleção final dos projetos de pesquisa e/ou extensão e dos alunos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e/ou de Extensão a eles vinculados ocorrerá após a avaliação final pelos Comitê Institucional do PICITExt, Comitê Externo, consultores *ad hoc*, PROEPE e PROAP, conforme art. 2º deste Edital.

Art. 11. Os projetos de pesquisa e/ou extensão selecionados por este edital e as atividades a eles vinculadas somente poderão ser executados pelo(s) professor(es) após assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por todos os executantes.

Art. 12. A vigência dos projetos selecionados e das bolsas de Iniciação Científica, de iniciação Tecnológica e/ou de Extensão a eles vinculados será de 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2016, obedecidas as datas especificadas neste edital e resumidas a seguir:

PROCESSO	PERÍODO
Inscrições para a pré-seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão	15/2 a 18/3
Análise e validação pelo NPA e NEXT da documentação submetida	21/3 a 24/3
Avaliação dos projetos pelo Comitê Institucional do PICITExt	21/3 a 4/4
Avaliação final dos projetos pré-selecionados pelas PROEPE e PROAP	4/4 a 8/4
Publicação do edital da pré-seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão	12/4
Solicitação de reconsideração da pré-seleção de projetos	13/4 e 14/4
Inscrição de alunos para o PICITExt vinculados aos projetos pré-selecionados	25/4 a 23/5
Análise e validação pelo NPA e NEXT da documentação submetida	24/5 e 25/5
Avaliação dos planos de trabalho pelo Comitê Institucional do PICITExt	24/5 a 6/6
Avaliação final dos planos de trabalho pelos Comitê Externo, consultores <i>ad hoc</i> , PROEPE e PROAP	6/6 a 14/6
Publicação de Edital PROEPE de seleção de alunos ao PICITExt	15/6
Publicação de Edital PROEPE/PROAP para remuneração de horas-atividade de pesquisa para orientador(es) e coorientador(es) de bolsistas do PICITExt.	15/6
Solicitação de reconsideração da seleção de alunos	16/6 e 17/6
Assinatura do Termo de Compromisso por alunos e docentes selecionados	20/6 a 24/6
Assinatura do Termo Aditivo de Trabalho	1º/8 a 5/8
Vigência dos projetos	1º/8/2016 a 31/7/2017

CAPÍTULO VII REMUNERAÇÃO ASSOCIADA AOS PROJETOS DE PESQUISA E/OU EXTENSÃOSELECIONADOS

Art. 13. Fica estabelecido para a Hora-Atividade-Pesquisa-Extensão, para fins de remuneração percebida das funções apresentadas no art. 3º, o valor de R\$ 31,14 (trinta e um reais e quatorze centavos), que será acrescido de 1/6 de DSR (Descanso Semanal Remunerado), e estará sujeito aos ajustes determinados por ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) ou CCT (Convenção Coletiva de Trabalho).

§ 1º Independentemente da categoria funcional, nível de enquadramento no plano de carreira do Magistério Superior da Universidade São Francisco e tempo de serviço, o professor terá a remuneração limitada ao valor descrito no *caput* para as atividades de pesquisa e/ou extensão desenvolvidas descritas no art. 3º, razão pela qual não serão acrescentadas das vantagens convencionais, nem mesmo equiparação ao valor da hora-aula normal.

§ 2º As horas-aula atribuídas ao professor continuam com valores inalterados e, para estas, continuam em vigência todas as demais cláusulas do contrato individual de trabalho do professor inicialmente firmado.

§ 3º Para os professores vinculados aos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade São Francisco cuja jornada de trabalho seja a de Regime de Tempo Integral, as atividades descritas no art. 3º não se submetem às remunerações expostas neste edital, pois já estão contempladas na remuneração recebida pelo professor.

Art. 14. A atribuição de Horas-Atividade-Pesquisa-Extensão obedecerá ao disposto no quadro a seguir:

FUNÇÃO NO PROJETO	CH SEMANAL (HORAS-ATIVIDADE- PESQUISA-EXTENSÃO)
Pesquisador participante de projeto de pesquisa e/ou extensão orientador de um ou mais alunos de IC, IT e Ext., sem auxílio de coorientador.	8
Pesquisador participante de projeto de pesquisa e/ou extensão orientador de um ou mais alunos de IC, IT e Ext., com auxílio de coorientador	4
Pesquisador participante de projeto de pesquisa e/ou extensão e coorientador de um ou mais alunos de IC, IT e Ext.	4

§ 1º Poderão ser executadas todas as funções dispostas no art. 3º ou as constantes do quadro anterior sem a atribuição de Horas-Atividade-Pesquisa-Extensão, desde que o executante firme com a Universidade São Francisco um termo de compromisso de execução voluntária dessas atividades.

§ 2º Só poderá ser atribuído aos professores interessados em exercer as funções descritas no quadro anterior o total de Horas-Atividade-Pesquisa-Extensão que, somado à carga horária semanal de outras atividades atribuídas por outras funções, não ultrapasse 40 horas semanais.

§ 3º A eventual acumulação de funções constantes do art. 3º ou do quadro acima não implica acumulação automática das respectivas cargas horárias e remunerações, mas esses casos, quando requeridos, se sujeitarão à análise e critérios da PROEPE e/ou da PROAP.

§ 4º A atribuição de carga horária de Horas-Atividade-Pesquisa-Extensão constante do quadro anterior poderá ser alterada, em casos excepcionais, por determinação da PROEPE e/ou da PROAP.

§ 5º Se durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa houver desistência ou cancelamento da participação do aluno no PICITExt, e o(s) professor(es) orientador(es), e coorientador(es) se for o caso, ficar(em) sem orientando, o(s) professor(es) deverá(ão) dar continuidade às atividades de pesquisa e/ou extensão até o final do período letivo.

Art. 15. Serão destinadas 35 (trinta e cinco) bolsas PROBAICITExt/USF e 3 (três) bolsas PIBITI/CNPq do Programa Institucional de Iniciação Científica da USF (PICITExt) aos alunos

candidatos que estejam ligados a projetos de Iniciação Científica, ou de Iniciação Tecnológica, ou de Extensão vinculados ao NPA e NEXT e às áreas apresentadas neste edital, respectivamente.

§ 1º Os professores candidatos a atividades de pesquisa e/ou extensão nos termos do art. 3º terão atribuição de carga horária de Horas-Atividade-Pesquisa-Extensão de acordo com o quadro do art. 14, desde que seus alunos candidatos, com os respectivos projetos de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e/ou de Extensão, estejam entre os bolsistas selecionados do PICIText, conforme o *caput* deste artigo.

§ 2º Os professores candidatos a atividades de pesquisa e/ou extensão nos termos do art. 3º, cujos alunos candidatos, com os respectivos projetos de IC, IT e/ou de Ext., sejam selecionados às vagas não remuneradas do PICIText, não terão atribuição de carga horária de Horas-Atividade-Pesquisa-Extensão.

Art. 16. A seleção de professores candidatos à remuneração por desenvolvimento de atividades de pesquisa e/ou extensão nas modalidades constantes do art. 3º será feita pela PROEPE e pela PROAP, de acordo com interesses e demandas institucionais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE e PROAP.

Art. 18. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 15 de fevereiro de 2016.

Prof. Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Profa. Iara Andréa Alvares Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO I

PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR

O Projeto de Pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumido em no máximo 20 páginas digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento duplo.

Recomenda-se que o Projeto de Pesquisa seja estruturado conforme descrito a seguir.

Sugere-se usar os títulos listados como títulos de seções.

Conteúdo	Descrição
Folhas de rosto	Deve conter: -Título do projeto de pesquisa e/ou extensão -Nome do Coordenador -Link do Currículo Lattes do coordenador -Nome(s) do(s) copesquisador(es), se houver -Link do Currículo Lattes do(s) copesquisador(es), se houver -Curso(s) de graduação envolvido(s)
Resumo	Escreva o resumo do projeto de pesquisa e/ou extensão em até 20 linhas.
Palavras-chave	Escreva de 3 a 6 palavras-chave separadas por vírgula.
Área de conhecimento	Escolha a área de conhecimento no link: http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf .
Apresentação	A apresentação do problema de pesquisa e da justificativa pela sua escolha deve ser breve e resumida, descrevendo a relevância do tema-problema, buscando deixar clara a inserção de estudantes de iniciação científica, de iniciação tecnológica ou de extensão universitária no projeto de pesquisa. Breve formulação dos objetivos e da finalidade do estudo.
Introdução	Descreva o problema de pesquisa ou da realidade social do projeto de pesquisa e/ou extensão, a sua importância e contribuição para a área se bem sucedido. Descreva também a fundamentação teórica e cite os trabalhos mais relevantes da área de conhecimento referente ao seu projeto. Utilize subseções caso seja necessário.
Objetivo(s)	Enuncie de forma clara o(s) objetivo(s) do projeto em questão.
Metodologia	Explicite os desafios científicos e tecnológicos e de extensão que o projeto de pesquisa e/ou extensão se propõe a superar para atingir os objetivos da pesquisa. Cite referências que permitam entender que os desafios mencionados não foram ainda vencidos (ou ainda não foram vencidos de forma adequada) e que poderão ser vencidos com a metodologia e métodos propostos. Descreva detalhadamente a metodologia e métodos, incluindo, quando for o caso, os sujeitos de pesquisa, instrumentos a serem utilizados para a coleta de dados, procedimentos a serem adotados para a coleta e métodos de análise dos dados. Para os projetos de extensão, descrever as ações de intervenção na realidade social e apresentar uma relação com as políticas públicas locais e as possibilidades de parcerias pra o desenvolvimento das ações.
Referências:	Liste as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa.
Cronograma:	Escreva o cronograma, incluindo as etapas trimestrais necessárias para que o projeto seja concluído: - Agosto-Outubro/2016; Novembro/2016-Janeiro/2017; Fevereiro-Abril/2017; Maio-Julho/2017. Inclua a previsão de submissão de artigos a revistas científicas e apresentação de resultados parciais e/ou finais em eventos científicos da área. Caso o projeto proposto pelo pesquisador seja parte de outro projeto maior já em andamento, estime os prazos somente para o projeto proposto para este edital.